

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

Em 11/03/02
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N° _____

PL 2829 /2002

Protocolo Legislativo para registro e tramitação à CES e CCJ

Em 11/03/02

Silvio Linares
Presidente do Conselho de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação de escolas de música nas regiões administrativas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

PROJETO LEGISLATIVO
PL n. 2829/02
01

Art. 1º Ficam criadas escolas de música nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, destinadas ao ensino da teoria e prática musicais.

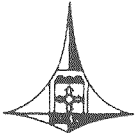
Art. 2º As escolas de que trata esta Lei serão instaladas nas regiões administrativas onde não houver instituição pública da espécie.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

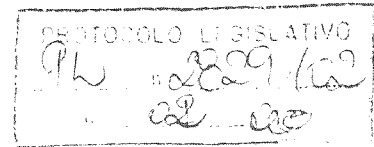
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

JUSTIFICAÇÃO



A presente proposição busca criar, nas regiões administrativas do Distrito Federal, escolas de música para a transmissão do educação musical à comunidade.

A música atua no ser humano como um componente de educação e adaptação à sociedade, contribuindo para desenvolver a cultura e despertar dons inatos, principalmente na população jovem.

Como complementar da educação tradicional, a música atua na formação do caráter e da personalidade, contribuindo para o pleno desenvolvimento cognitivo e propiciando ao ser humano uma melhor interação social.

Entendendo que a proposta que ora se apresenta é de relevante interesse para a comunidade, conclamo os nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB